

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA N.º 216/2025**

Porto Velho, 14 de maio de 2025.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n.º193 de 06 de maio de 2025 publicada no DOM n.º3974 de 08/05/2025, que constitui o Grupo de Trabalho Responsável pela Implementação e Acompanhamento do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão) no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o Art. 1º da Portaria n.º 140/2025/IPAM, de 26 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo o seguinte membro ao Grupo de Trabalho:

“**Art. 1º.** Constituir o Grupo de Trabalho Responsável pela Implementação e Acompanhamento do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão), conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência, com o objetivo de aprimorar a gestão do RPPS do Município de Porto Velho, nomeando os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1. MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Presidente;
2. MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA – Membro;
3. RUANNE ÊMELY BORGES CELESTINO – Membro;
4. MARIVALDO ROSA DA SILVA – Membro;
5. LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES – Membro.”

**Art. 2º.** Fica autorizada a concessão de gratificação, nos termos do Art. 76 da Lei Complementar n.º 385, de 1º de julho de 2010, aos membros do Grupo de Trabalho de que trata o Art. 1º desta Portaria, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa e aprovação da Diretoria de Presidência.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, conforme estabelecido no Art. 3º da Portaria n.º 140/2025, permanece sendo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, independente do período de concessão da gratificação.

**Art. 4º.** A presente Portaria Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.

**Onde se lê:** 193/2025.

**Leia-se:** 216/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

***JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA***

Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**92F638DD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/05/2025. Edição 3980

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>